CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0999 **DE** 28 **DE** novembro **DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e contratados temporariamente na forma da Lei 988/2007.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2007, abono de Natal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma da Lei nº 988/2007 de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de novembro de 2007.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 27 / 11 / 2007
Em turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 29 | 11 | 2007
Edição 6389
Ass.:
Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207